



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 725/03.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação do terreno que especifica e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer doação em favor do Governo de Estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ã CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.507.415/0004-97, estabelecido no Centro Político Administrativo ã Palácio Paiaguás em Cuiabá ã Estado de Mato Grosso, da área de terras urbanas com 9.782,00 m² (nove mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados), denominada ãÁrea Verdeò / Quadra 11 ã Expansão Comercial AR-I, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP ã 01 na confrontação da Rua 1.º de maio com a Rua Francisco Beltrão. Do MP-01 ao MP-02 com a distância de 64,00 m, limitando-se com a Rua 1.º de Maio: Do MP-02 ao MP-03, com a distância de 142,48m, limitando-se com a Avenida Cuiabá; Do MP-03 ao MP-04, com a distância de 64,00 m, limitando-se com a Rua Nova Esperança; Do MP-04 ao MP-01 com a Distância de 142,48 m, limitando-se com a Rua Francisco Beltrão. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida.

Art. 2.º Fica a referida área desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 16 de dezembro e 2003.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal